



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Corregedoria Geral da Justiça

Ofício Circular nº 96/2024 – CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará
Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Assunto: Comunicação de suposto documento falso

Excelentíssimos(as) Senhores,

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes, bem como aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o inteiro teor do Ato Ordinatório (Id. 4007680), que deve constar como anexo desde Ofício, oriundo do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, acerca da tentativa de utilização de cédula de identidade com indícios de falsidade para lavratura de procuração pública.

Atenciosamente,

Desembargadora Maria Edna Martins
Corregedora-Geral da Justiça do Ceará

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, Fortaleza CE, 60822-325, Brasil, 85 3108 1573, cgi.extrajudicial@tjce.jus.br



Autos SEI n. 0002476-35.2024.8.24.0710 - Providências -

TJSC/Divisão Administrativa <cgj@tjsc.jus.br>

Qui, 29/02/2024 14:18

Para:Corregedoria Alagoas <chefia_cgj@tjal.jus.br>;TJAP - Corregedoria <corregedoria@tjap.jus.br>;Corregedoria Amazonas <protocolo.corregedoria@tjam.jus.br>;TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>;Corregedoria Espírito Santo <gabinete@tjes.jus.br>;Corregedoria Goiás <corregsec@tjgo.jus.br>;Corregedoria Maranhão <chefgab_cgj@tjma.jus.br>;Corregedoria Mato Grosso <coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br>;Corregedoria Mato Grosso do Sul <corregedoria@tjms.jus.br>;Corregedoria Minas Gerais <gacor@tjmg.jus.br>;Corregedoria Paraíba <cgj.protocolo@tjpb.jus.br>;Corregedoria Paraná <sei@tjpr.jus.br>;Corregedoria Pernambuco <corregedoria@tjpe.jus.br>;Corregedoria Piauí <corregedoria@tjpi.jus.br>; Corregedoria Rio de Janeiro <gabcgjrj@tjrj.jus.br>;Corregedoria Rio Grande do Norte <corregedoria@tjrn.jus.br>; Corregedoria Rio Grande do Sul <cgj@tjrs.jus.br>;Corregedoria Rondônia <cgj@tjro.jus.br>;Corregedoria Roraima <corregedoria@tjrr.jus.br>;Corregedoria São Paulo <corregedoria@tjsp.jus.br>

 3 anexos (2 MB)

Ato_Ordinatorio_7967705.pdf; Informacao_7833658_1__Oficio.pdf; Documentacao_7833664_2__documentacao.pdf;

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Corregedores(as),

Por solicitação do Núcleo IV da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, encaminho o expediente anexo para as providências que entenderem necessárias.

Respeitosamente,
Seção Expediente
Divisão Administrativa

Corregedoria-Geral da Justiça
Tribunal de Justiça de Santa Catarina





ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATO ORDINATÓRIO

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0002476-35.2024.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

A Escritania de Paz do Distrito de Enseada de Brito, Comarca da Palhoça comunicou, por meio da documentação (7833658 e 7833664), sobre tentativa de utilização de cédula de identidade com indícios de falsidade para lavratura de procuração pública.

Nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 4 (SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delega atribuições de atos ordinatórios aos servidores do Núcleo IV (Extrajudicial), encaminho os autos à Divisão Administrativa para que se dê conhecimento do fato ocorrido às Corregedorias dos demais Estados da Federação, para cumprimento do artigo 132 do Novo Código de Normas desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial.

Ad cautelam, intime-se o(a) responsável pela serventia extrajudicial, ora comunicante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, demonstre o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGFE *in verbis*: *O notário ou registrador deverá comunicar ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e às demais serventias extrajudiciais do Estado, por meio do Sistema Hermes - Malote Digital, situações de interesse geral, não alcançados por central de informações especializada, tais como: [...] II - fraude na lavratura de documentos relacionados às atividades notariais e registrais, juntando documentos de comprovação do ocorrido e da comunicação realizada às demais serventias.*

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente ao comunicante.

Comprovado o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGFE pelo(a) responsável da serventia extrajudicial, informo ser desnecessário comunicar-nos acerca de outras medidas adotadas.

Cumprida a determinação, o processo poderá ser encerrado.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Regina Ames, Coordenadora de Núcleo**, em 28/02/2024, às 21:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7967705** e o código CRC **B54D8DD1**.

0002476-35.2024.8.24.0710

7967705v2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202411394553

Nome original: Identidade supostamente falsa.pdf

Data: 12/01/2024 16:11:11

Remetente:

Palhoça - Escrivania de Paz Do Distrito de Enseada de Brito

Palhoça - Escrivania de Paz Do Distrito de Enseada de Brito

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Utilização de documento supostamente falso





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE ENSEADA DE BRITO
Escrivã de Paz - Suzana Aparecida Alano
Rua Nossa Sra. do Rosário, nº300, Enseada de Brito, Palhoça-SC
Fone: (48) 3242-9009

**EXMO. SR. DR. CORREGEDOR-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
PREZADOS COLEGAS DELEGATÁRIOS DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS
DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Palhoça-SC, 12 de janeiro de 2024.

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para comunicá-los, nos termos do Art. 132, do CNCJ/SC, quanto à tentativa de utilização de cédula de identidade com indícios de falsidade para lavratura de procuração pública nesta Serventia.

No dia 10/01/2024 compareceu nesta Serventia uma pessoa que se identificou como sendo GUILHERME MATHEUS DOS SANTOS, inscrito no CPF 047.616.839-29, solicitando a lavratura de procuração para venda do veículo marca FIAT/PUNTO ATTRACTIVE, Placas MLO2356, indicando como procuradora ROSEMARI MARIZE PEREIRA, inscrita no CPF 010.896.829-48. Porém, ao realizar a conferência do documento por ele apresentado, a escrevente responsável observou que a data de nascimento constante do documento não condizia com a aparente idade do solicitante.

Diante da suspeita, verificamos na plataforma do Colégio Notarial do Brasil, no Cadastro Único de Clientes do Notariado (CCN), se havia algum cadastro anterior da mesma pessoa, para fins de verificação dos dados e da fotografia, momento no qual, observamos que havia um cadastro no Tabelionato



da Comarca de Videira-SC, com dados e fotografia bem diferentes da pessoa que aqui se apresentava.

À vista dos indícios de utilização de documento falsificado, entramos em contato com a Polícia Militar, que prontamente veio até a serventia. Depois de ouvir o suposto falsário, os policiais lavraram o boletim de ocorrência com a informação de que a pessoa se chamava, na verdade, Edinei Parcianello, conforme os outros documentos que portava. Em seguida, foi efetuada a prisão em flagrante.

Seguem anexos o boletim de ocorrência e a cédula de identidade apresentada.

Cordialmente,



Suzana Aparecida Alano
Escrivã de Paz





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202411394554

Nome original: anexo identidade falsa.pdf

Data: 12/01/2024 16:11:11

Remetente:

Palhoça - Escrivania de Paz Do Distrito de Enseada de Brito

Palhoça - Escrivania de Paz Do Distrito de Enseada de Brito

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Utilização de documento supostamente falso





SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANCA PUBLICA
POLICIA MILITAR

^{168PM}
BOLETIM DE OCORRÊNCIA PMSC
(Prisão/Apreensão)

1. N. DO PROTOCOLO:

8957900
Data/Hora: 10/01/2024 15:36:00

2. FATO CONSTATADO:

1 - Fraudes Estelionato(
Testemunha)

3. DADOS DO ENVOLVIDO:

Nome: FRISCILA SUENI DOS SANTOS
RG: 4544194903
CPF: 04544194903

4. RELATO DO ENVOLVIDO:

Relata que é funcionária do cartório e que o senhor EDINEI PARCIANELLO chegou se passando por outra pessoa, apresentando o documento de identificação de Guilherme Matheus dos Santos, ele tentou fazer uma procuração com a identidade falsa utilizando uma outra identidade falsa sendo uma mulher de nome Rosemari Marize Pereira, o objetivo era transferir o veículo MLO2356 para a referida feminina. Diante da suspeita foi acionada a Polícia Militar.

5. IMP BOLETIM DE OCORRÊNCIA:

Prezado(a) Cidadão(ã);

Informamos que por 90 (noventa dias), a contar da data do recebimento desta notificação, o seu Boletim de Ocorrência estará disponível para impressão no portal da Polícia Militar de Santa Catarina na internet, através do endereço eletrônico www.pm.sc.gov.br, no link Boletins de Ocorrência PMSC.

Para imprimi-lo, será necessário informar o Protocolo de Impressão 1704915109323, e o Código de Validação 2630608085.

Polícia Militar de Santa Catarina
Presentes e Protegendo!

6. ASSINATURA DO ENVOLVIDO:

PRISCILA SUENI DOS SANTOS



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

Director do Instituto de Identificação - IG/SP/SC

VIDEIRA - SC

CPF 047.616.839-29

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Cart. Reg. Civil, VIDEIRA/SC

CERT. NASC. 12476 IV A-110 FL. 33

DOC. ORIGEM

VIDEIRA - SC

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO 24/MAR/1994

FILIAÇÃO MAURO CEISO RODRIGUES

PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS

NOME GUILHERME MATHEUS DOS SANTOS

REGISTRO GERAL 4.948.421

DATA DE EXPEDICAO 05/AGO/2018

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

identidade falsa

